

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 2: “1. O edital distingue as atividades por Nível Técnico da Função (NT), conforme print abaixo:**

<b>Atividades Executadas por Nível Técnico da Função (NT)</b>						
<b>NT I</b>	<b>NT II</b>	<b>NT III</b>	<b>NT IV</b>	<b>NT V</b>	<b>NT VI</b>	<b>NT VII</b>
Execução de 02 atividades com supervisão técnica direta	Execução de 03 atividades com supervisão técnica direta	Execução de 04 atividades sem supervisão técnica direta	Execução de 05 atividades com autonomia técnica	Execução de 06 atividades com autonomia técnica	Execução de todas as atividades com autonomia técnica	Execução de todas as atividades com autonomia técnica e orientação técnica para os demais Níveis

**À vista disso, indaga-se: A NT será aplicada somente ao para os postos que compõem o lote 1?**

**RESPOSTA: não. Conforme estabelece o edital, Anexo IV, cláusula quinta, nas páginas 25 a 31, as atividades por nível técnico abarcam as funções que compõem os três lotes do objeto.**

**QUESTIONAMENTO 3: “2. Entendemos que os requisitos descritos no item 2.5.2 Anexo 2 do Edital, poderão ser comprovados por atestados de empresas de grande porte, não se restringindo apenas a Instituições Financeiras, desde que, demonstrem que a licitante executou serviços em clientes com ambiente e ferramentas similares ao do BDMG, está correto nosso entendimento”?**

**RESPOSTA: sim, está correto o entendimento, observadas as condições do edital, Anexo II, item 2.5.2 e respectivos subitens. Ressalte-se que a comprovação a que se refere o mesmo Anexo II, item 2.5.1, relaciona-se a serviços prestados a instituições financeiras e/ou fintechs.**

**QUESTIONAMENTO 4: “Entendemos que para os critérios de Qualificação Técnica podemos atender todos os itens separadamente em contratos distintos, está correto nosso entendimento”?**

**RESPOSTA: sim, está correto o entendimento, observadas as condições do edital, Anexo II, item 2.5.4 e respectivos subitens.**

**QUESTIONAMENTO 5: “Acerca da Qualificação Técnica, entendemos que acerca da experiência anterior em instituição financeira e/ou fintech, entendemos que a comprovação exigida é limitada unicamente ao item 2.5.1 – 03 (três) anos de experiência na execução de serviços de desenvolvimento de software com adoção de metodologias ágeis, mediante cessão de mão de obra, e que não será exigido que as demais comprovações – itens 2.5.2 e 2.5.3 tenham sido prestadas em instituição financeira e/ou fintech. Está correto nosso entendimento”?**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTA: sim, está correto o entendimento, observadas todas as condições de qualificação técnica expressas no edital.**

**QUESTIONAMENTO 6: “Ainda acerca da Qualificação Técnica entendemos que as comprovações exigidas nos itens 2.5.2.1 a 2.5.2.5, podem ser apresentadas individualmente para cada um dos subitens, não sendo exigido que todas as exigências constem do mesmo atestado. Está correto nosso entendimento”?**

**RESPOSTA: sim, está correto o entendimento, observadas as condições do edital, Anexo II, item 2.5.4 e 2.5.4.2.**

**QUESTIONAMENTO 7: “Entendemos que as exigências com relação às funções e quantitativos referidas no item 2.5.3 poderão ser comprovadas através de mais de um atestado, não sendo exigido que todas as funções constem de um mesmo atestado, assim como também os quantitativos. Está correto nosso entendimento”?**

**RESPOSTA: sim, está correto o entendimento, observadas as condições do edital, Anexo II, item 2.5.4 e 2.5.4.2.**

**QUESTIONAMENTO 8: “O escopo objeto deste Edital, trata-se de nova contratação, ou continuidade de execução de uma demanda/contrato já existente, em vias de encerramento? Neste último caso, qual o contrato em execução, número de perfis profissionais alocados por lote/linha de serviço e fornecedor contratado”?**

**RESPOSTA: os interessados elaborarão suas propostas comerciais conforme as condições e requisitos expressos no edital e seus anexos.**

**QUESTIONAMENTO 9: “Com relação ao subitem 6.9. “Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote” do Edital, favor esclarecer se poderão as licitantes ofertar proposta e adjudicar mais de um lote do certame”.**

**RESPOSTA: o edital não veda a participação de licitantes em relação a mais de um lote do objeto.**

**QUESTIONAMENTO 10: “Favor informar qual foi o critério utilizado pelo BDMG de formação de equipe considerada por quantidade de perfis E nível técnico (I a VII) que ensejou esse valor orçamentário para cada um dos lotes? Favor informar qual será o critério de quantidade de**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

perfis profissionais por nível técnico que a licitante deverá considerar para a composição do seu preço por lotes”?

**RESPOSTA:** a fundamentação das condições e requisitos estabelecidos no edital encontra-se nos autos do processo administrativo licitatório. Os interessados elaborarão suas propostas comerciais conforme as condições e requisitos expressos no edital e seus anexos, especialmente no que determina o Anexo III, item 1 e respectivos subitens, e Anexo III-A. Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas e participação na licitação encontram-se expressas no edital.

**QUESTIONAMENTO 11:** “QUANTO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO E CUSTO. Na aba Parâmetros, Linha 17, cita “Este item abrange insumos eventualmente não discriminados nas planilhas e necessários à execução do objeto, a critério do licitante. Caso sejam indicados, tais insumos deverão ser discriminados detalhadamente na planilha Detalhamentos deste arquivo XLSX. Pedimos a gentileza de disponibilizar nesse arquivo XLSX a visibilidade da aba “Detalhamento”, pois não temos a visibilidade da mesma”.

**RESPOSTA:** os arquivos XLSX relativos à determinação de remuneração pela OS – edital, Anexo IV-A – são para informação do cálculo referente, a ser realizado no âmbito da contratação advinda da licitação. Os arquivos XLSX a serem utilizados para detalhamento do valor global oferecido na proposta comercial são os disponibilizados no Anexo III-A do edital, item 2 e respectivos subitens. Estes arquivos apresentam a aba “Detalhamentos”, pra preenchimento, conforme a figura:



**QUESTIONAMENTO 12:** “É correto afirmar que para o objeto desse contrato não será adotada a técnica de Pontos de Função Detalhada para derivar estimativas de esforço, não necessitando prever o custo indireto com analista de métrica na formação de preço”?

**RESPOSTA:** os serviços serão prestados mediante a cessão, ou alocação em tempo integral para execução dos serviços que compõem a Ordem de Serviço (OS), dos profissionais que formarão as equipes de trabalho determinadas por OS, conforme o edital, Anexo IV, cláusula sétima, e os serviços serão remunerados conforme o mesmo anexo, cláusula décima-quarta. Cabe aos licitantes preverem todos os custos a si advindos da prestação dos serviços ao BDMG. Os custos serão detalhados conforme indicado no Anexo III-A do edital.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 13:** “Com relação à cláusula 6.1. Regime de Trabalho do Contrato, no que tange à possibilidade de demanda para atendimento presencial, favor indicar quais atividades poderão ser demandadas sobre este regime e em quais hipóteses”.

**RESPOSTA:** os atendimentos aos quais se refere o Anexo IV do edital, item 6.1.3, abarcam os serviços objeto da licitação e são mediante a necessidade pontual do BDMG, na impossibilidade de que sejam executados remotamente, e mediante negociação junto à licitante contratada, conforme estabelecido no referido item e respectivo subitem do edital.

**QUESTIONAMENTO 14:** “Com relação ao subitem 1.3.5. “Bonificação e outras despesas”, é correto afirmar que as despesas de deslocamento deverão ser declaradas no item de Bonificação e outras despesas da tabela de composição de preço e custo – despesas administrativas e operacionais”?

**RESPOSTA:** sim, observando que somente poderão ser incluídos na composição do valor global ofertado custos de fato advindos da prestação dos serviços objeto da contratação.

**QUESTIONAMENTO 15:** “QUANTO HORA EXTRA E SOBREAVISO, qual a volumetria de horas extras que a licitante deverá prever em seus custos? Como serão remunerados (USD) - dias de feriados locais em MG, uma vez que os profissionais poderão prestar os serviços remotamente, em outras regiões, que não seja feriado”?

**RESPOSTA:** o montante de horas extras já se encontra previsto nas planilhas que compõem os arquivos XLSX de detalhamento do valor global ofertado. As horas extras não utilizadas no mês de referência poderão ser fruídas nos meses subsequentes, na vigência da contratação. As propostas serão elaboradas conforme a realidade objetiva específica do licitante proponente e observadas as condições dos Anexos III, item 1 e respectivos subitens, e Anexo III-A ambos do edital. Serão considerados dias úteis os de acordo com o funcionamento do BDMG, segundo o edital, item 4.4.2, e Anexo IV, item 6.1.1.1. Se o dia não for útil de trabalho para o BDMG não haverá prestação de serviço, logo não há pagamento da USD.

**QUESTIONAMENTO 16:** “Com relação à cláusula 6.2.3.1 do Contrato, caso a contratada já possua programa de capacitação e treinamento de seus profissionais instaurado, sendo um investimento corporativo da empresa e não um custo extra decorrente deste Contrato, poderá a Contratada deixar de considerar o repasse deste custo em sua proposta”?

**RESPOSTA:** não. O valor de R\$2.400,00 relativo à Capacitação tecnológica é condição de garantia de exequibilidade da proposta e mínimo aceitável.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 17: “Com relação à apuração do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS) previsto na Cláusula Oitava do Contrato, caso a Contratada não concorde com algum apontamento do BDMG, poderá contestá-lo? Se sim, de qual forma e em qual prazo? Qual a regra de definição da divergência eventualmente aventada”?**

**RESPOSTA: a apuração dos indicadores de desempenho e qualidade será feita mediante critérios objetivos e se refere ao atingimento de metas pré-definidas, quando da definição da OS, mediante parâmetros estabelecidos pela própria licitante contratada, nos termos do Anexo IV, item 7.1 e respectivos subitens. O resultado da aplicação do ANS é condição para a emissão da Nota Fiscal relativa à remuneração mensal pelos serviços que compõem a OS específica. Até o dia 10 do mês de referência, a licitante contratada fará, e encaminhará ao BDMG, a apuração dos níveis de serviço dos ciclos rodados para cada Ordem de Serviço, bem como o levantamento das USDs executadas, conforme estabelece o Anexo IV do edital, item 7.2.9. Em até 5 dias úteis da apresentação, pela licitante contratada, da apuração indicada, o BDMG avaliará os registros e neste prazo emitirá aceite definitivo da entrega, segundo define o mesmo anexo, item 7.2.10.**

**QUESTIONAMENTO 18: “Com relação às multas previstas no Contrato, entende-se que o valor máximo de penalização, incluindo-se multas e glosas, não poderá ultrapassar 20% do valor estimado para a contratação de cada lote. Está correto o entendimento”?**

**RESPOSTA: os valores de glosa referentes ao ANS não compõem o cálculo do valor máximo de penalização e serão observadas as condições do edital, Anexo IV, item 23.4 e respectivos subitens.**

**QUESTIONAMENTO 19: “As multas compensatórias no importe de 20%, serão aplicadas independentemente da comprovação de danos/prejuízos pelo BDMG”?**

**RESPOSTA: os critérios para a determinação e aplicação de multas compensatórias encontram-se objetivamente definidos no edital, Anexo IV, itens 23.4.1.1, 23.4.2.1, 23.4.3.2 e 23.4.4, e as multas serão aplicadas mediante a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme o mesmo anexo, item 23.2 e respectivo subitem.**

**QUESTIONAMENTO 20: “Quais os critérios para a dosimetria das penalidades e percentuais a serem aplicados frente a descumprimentos por parte da Contratada”?**

**RESPOSTA: vide resposta anterior e o Anexo IV do edital, itens 23.3 e 23.7.**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 21:** “Poderá a Contratada ser glosada (desconto em fatura por descumprimento de ANS) e multada pelo mesmo fato, ainda que esta “dupla penalidade” caracteriza “bis in idem”, prática vedada pela legislação”?

**RESPOSTA:** nos termos do edital, o ANS determina a remuneração conforme a entrega e as multas se referem ao descumprimento de obrigações, não havendo “bis in idem” a ser caracterizado.

**QUESTIONAMENTO 22:** “Com relação à cláusula 6.2. Estrutura e capacitação do Contrato, entende-se que o fornecimento de toda a infraestrutura e softwares necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada. Está correto o entendimento? Nesse sentido, favor informar quais os softwares que serão demandados para a execução das atividades”.

**RESPOSTA:** cabe à licitante contratada determinar o que será necessário para a consecução dos serviços ao BDMG, observadas as condições do edital, especialmente as do Anexo IV, item 6.2.1 e respectivos subitens e cláusula nona.

**QUESTIONAMENTO 23:** “Para os atendimentos presenciais, o BDMG fornecerá infraestrutura e equipamentos, ou estes ficarão a cargo da Contratada”?

**RESPOSTA:** ficarão a cargo do BDMG.

**QUESTIONAMENTO 24:** “QUANTO AO PLANO DE SAÚDE, favor esclarecer se as licitantes deverão prever em seus custos o valor do plano de saúde para 1 beneficiário ou para 4 beneficiários por perfil profissional? Se for para 1 beneficiário, a planilha de composição de preço e custo deverá ser ajustada, pois ela está automática, sem opção de ajuste e calculando para 4 beneficiários de plano de saúde por perfil”.

**RESPOSTA:** os licitantes definirão os custos para um beneficiário, nos campos específicos da respectiva planilha, e o arquivo XLSX executará automaticamente o cálculo prevendo a concessão do benefício a quatro beneficiários, para provisionamento da despesa. Tal condição é de garantia da exequibilidade do preço ofertado e não pode ser alterada.

**QUESTIONAMENTO 25:** “Qual a previsão inicial de perfis por senioridade aportados para o início de execução do objeto desse contrato para cada um dos lotes”?

**RESPOSTA:** os profissionais serão selecionados e cedidos pela licitante contratada, observados os critérios determinados no edital e seus anexos.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 26: “QUANTO A QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE: Quais serão os critérios de avaliação do teste prático aplicado ao BDMG para análise de qualificação técnica do profissional da contratada? Favor informar os critérios de avaliação para a definição da nota, conteúdo a ser exigido, tempo de duração do teste, local de execução do teste (remoto ou presencial). Favor esclarecer também se haverá aplicação de testes distintos por senioridade de cada profissional”.**

**RESPOSTA: os testes práticos serão realizados pela licitante contratada, observados os critérios determinados no edital e seus anexos para fins de definição dos perfis, não cabendo ao BDMG as definições solicitadas por se tratar de atividade de gestão da contratada.**

**QUESTIONAMENTO 27: “Entendemos que a CCT adotada ficará a critério da estratégia de atendimento contratual de cada licitante, não sendo obrigatório considerar-se a CCT de MG. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor indicar qual a CCT a ser considerada para fins de proposta”.**

**RESPOSTA: na definição da CCT que vinculará a proposta observar-se-á que o enquadramento sindical é determinado pela atividade preponderante da licitante e pelo local em que se localiza a sede da licitante, conforme o edital, Anexo III, item 1.1.1.**

**QUESTIONAMENTO 28: “No que tange à CLÁUSULA QUARTA - NÍVEIS TÉCNICOS do Contrato, quais comprovações serão exigidas para fins de enquadramento dos perfis profissionais nos níveis técnicos previstos”?**

**RESPOSTA: observadas as condições do edital, Anexo IV, item 5.3.2 e respectivos subitens, a qualificação do profissional será avaliada pela capacidade de execução de tarefas concretas no âmbito da prestação do serviço, conforme o Anexo IV do edital, item 5.3.4.1, observadas as atividades inerentes a cada NT.**

**QUESTIONAMENTO 29: “Pedimos os seguintes esclarecimentos pra fins de composição de preço e custo – Planilha IN 05, apresentada pela Comissão de Licitação:**

**a. Os valores de plano de saúde, auxílio refeição devem ser informados sem o desconto a ser aplicado e permitido pela CCT, correspondente ao valor participativo do empregado, ou devemos considerar com os devidos descontos”?**

**RESPOSTA: os valores definidos nas planilhas são condição de garantia de exequibilidade e mínimos aceitáveis, não havendo, portanto, qualquer desconto.**

**“b. É correto afirmar que as licitantes deverão prever a composição do seu time, pelo perfil de nível técnico IV e pelo quantitativos apresentados no TR”?**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTA: as propostas comerciais serão elaboradas conforme as condições expressas estabelecidas no edital, Anexos III e III-A, ressaltado o que estabelecem o Anexo III, item 1.2.7, e Anexo III-A, item 1.5.1.**

**“c. É correto afirmar que os valores de despesas com insumos, correspondente o percentual correspondente na linha 35 da aba Parâmetros? Caso negativo, favor informar o que deve ser relatado de valores para cada linha da aba Parâmetros – Item Insumos e Item Bonificação e outras Despesas”.**

**RESPOSTA: os arquivos XLSX relativos à determinação de remuneração pela OS – edital, Anexo IV-A – são para informação do cálculo referente, a ser realizado no âmbito da contratação advinda da licitação. Os arquivos XLSX a serem utilizados para detalhamento do valor global oferecido na proposta comercial são os disponibilizados no Anexo III-A do edital, item 2 e respectivos subitens. Estes arquivos apresentam a aba “Detalhamentos”, para preenchimento, conforme o edital, Anexo III-A**

**QUESTIONAMENTO 30: “Com relação ao subitem 2.5 do ANEXO II, para todos os lotes será exigida a mesma documentação de qualificação técnica? Em caso negativo, favor indicar quais comprovações deverão ser apresentadas para cada lote”.**

**RESPOSTA: sim, observadas as especificidades do subitem 2.5.3.**

**QUESTIONAMENTO 31: “Considerando a prevalência dos meios telemáticos de comunicação e documentos em mídias digitais, cuja autenticidade pode ser confirmada digitalmente, será mantida a exigência de apresentação da documentação física, na forma do item 3. ‘Do encaminhamento da documentação original de habilitação, pelo licitante vencedor, conforme o item 6.8.3 do edital’ do Anexo II? A documentação precisará ser autenticada em cartório”?**

**RESPOSTA: todos os documentos cujo original for em papel serão apresentados, pelo licitante declarado vencedor em relação ao lote de participação, em vias originais, cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, estes a serem devolvidos posteriormente, pelo licitante adjudicatário do lote, conforme o edital, item 6.8.3. A autenticidade dos documentos apresentados em vias digitais será confirmada via internet, conforme o edital, item 3.6.5 e respectivo subitem.**

**QUESTIONAMENTO 32: “Nos termos da Cláusula 5.3.8. do Contrato, entende-se que somente serão aceitos para fins de aporte à execução dos serviços, profissionais contratados que possuam vínculo societário comprovado com a licitante, ou façam parte de eu quadro de empregados, sob o regime CLT, sendo vedado os demais meios e formatos de contratação. Está correto o entendimento?”**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-09/2022**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000001/2022**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTA: caso o profissional não seja proprietário/sócio do licitante contratado, o vínculo deverá ser comprovado por meio do registro na carteira de trabalho, com a apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho firmado com o licitante contratado, conforme o edital, Anexo IV, item 5.3.8.2.**

**QUESTIONAMENTO 33: “Atualmente há algum fornecedor prestando serviços similares ao desta contratação? Se sim, quem? Qual o número do contrato”?**

**RESPOSTA: os licitantes elaborarão suas propostas com fundamento nas condições e requisitos expressos no edital.**

**QUESTIONAMENTO 34: “Ainda sobre o tema acima, a empresa que atualmente desempenha serviços similares a este, atua com quantos profissionais”?**

**RESPOSTA: vide resposta anterior.**

**QUESTIONAMENTO 35: “Haverá um plano de transição do contrato anterior para o início de novo contrato”?**

**RESPOSTA: os serviços serão prestados conforme as condições e requisitos estabelecidos no edital.**

Belo Horizonte, 25 de maio de 2022.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG